

para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo procedimento concursal.

Pelo que, aceitando a proposta de nomeação, nomeio no cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Vila Real a licenciada Anabela Fernandes Maganete Pinto, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2006. — O Governador Civil, *António Alves Martinho*.

Currículo académico e profissional (resumido)

Identificação — Anabela Fernandes Maganete Pinto, nascida em 3 de Novembro de 1968, Miragaia (Porto).

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense.

Formação específica:

- Curso de informática jurídica pela delegação da Ordem dos Advogados do Porto;
- Curso de assessorias técnicas municipais pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

Actividade profissional:

- Estágio e exercício da advocacia na comarca do Porto, de 1993 a 1997;
- Técnica superior jurista — Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, de Abril de 1998 a Janeiro de 2006;
- Exercício de funções de notário privativo do município de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2002;
- Exercício de funções de juiz social na comarca de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2002.

Outras actividades:

- Designada como elemento substituto, representativo da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
- Eleita presidente da assembleia geral da ACAR — Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2004.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 724/2006 (2.ª série). — O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar, em regime de requisição, assistentes administrativos e técnicos profissionais com vínculo à administração pública central para desempenhar funções na Loja do Cidadão dos Restauradores.

Os eventuais interessados deverão formalizar, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, juntando *curriculum vitae* detalhado, com indicação da experiência profissional, serviço e organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

11 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Aviso n.º 725/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Novembro de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, aprovado pela Portaria n.º 720/94, de 11 de Agosto, alterada pelo aviso n.º 7443/99 (2.ª série), de 19 de Abril, tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — coordenação e chefia da área administrativa (secção de pessoal).

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril, e demais legislação complementar.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Avenida do Forte, em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

5.2 — A remuneração será a que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos especiais:

- a) Encontrar-se na situação prevista no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham em qualquer deles classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos reveste a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas, com base no programa de provas de conhecimentos gerais, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8.2 — Legislação recomendada para preparação da prova:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional; Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Deontologia do Serviço Público — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso — Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri